



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Largo da Matriz, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

LEI COMPLEMENTAR Nº 1005, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOINHA, NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 727, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010 E INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

VALMIR JOSE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Lagoinha em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:


Artigo 1º. O Art. 64 da Lei Complementar nº 727 de 13 de setembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.64. O Piso Salarial do Município de Lagoinha fica fixado em R\$ 716,20(Setecentos e dezesseis reais e vinte centavos).”

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão dotações orçamentárias específicas constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário

Lagoinha, 12 de Março de 2019.


VALMIR JOSE RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,
DATA SUPRA.**


Jose Guilherme Correa Gomes
Secretário Municipal de Administração